

EDITAL PREGÃO Nº 006/2026
FORMA: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2026

O PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Teixeira, Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 250, de 08 de Setembro de 2025, torna público que, impreritavelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07h59m do dia 05/02/2026 (Horário de Brasília).
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	08h00m do dia 05/02/2026 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

ATENÇÃO:

- Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do Portal de Compras Públicas ou em caso de indisponibilidade deste, pelo e-mail contratospmteixeira@gmail.com, sempre mencionando o número do Pregão ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.

Lic. Exclusiva
ME/EPP?
NÃO

Exige Amostra
SIM

Reserv. Cota ME/EPP?
NÃO

Dec. nº 7.174/2010
NÃO

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no Decreto Municipal nº 005/2023: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão,

encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição, montagem e instalação de equipamentos pedagógicos, mobiliários e recursos multissensoriais, destinados à implantação de Sala Multissensorial (Sala Azul) em unidades da Rede Pública de Ensino, com finalidade de apoiar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e práticas pedagógicas inclusivas no Município de Teixeira/PB**, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTATES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

1.3. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município www.portaldecompraspublicas.gov.br e Jornal Oficial do Município.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria requisitante.

1.6. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.7. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12 (doze) MESES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, com Recursos Ordinários, na seguinte dotação
RECURSOS ORDINÁRIOS/ QSE, MDE E FUNDEB, VAAT E VAAF

02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 2050 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

12 361 1007 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
12 361 1007 2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
12 361 1007 2054 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação – QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
12 361 1007 2067 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de 100.000 transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
4490.52 Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta PREGÃO os fornecedores:

4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.1.5.A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/CNEP), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A participação na presente PREGÃO se dará mediante Sistema de PREGÃO Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, site do município www.teixeira.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal www.portaldecompraspublicas.com.br da PREGÃO na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a marca/modelo/fabricante do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante no Sistema de PREGÃO Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Uma vez enviada a proposta ao sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.16.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.16.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.16.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.16.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.16.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.16.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

6.16.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.16.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.16.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos de reais)**.

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

A) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ou entrega dos materiais/bens;

8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

8.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no **prazo de 02 (duas) horas**, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro de 30 (trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

8.11. A proposta deve conter:

- a. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;
- d. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- f. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- g. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.10**.

8.13. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

8.14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.14.1. A licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta da presente licitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R\$ 1.627,67 (Um mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) nos termos do artigo §1º do art. 58 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

8.14.1.1. Deverá observar a data da abertura de sessão como prazo máximo para emissão da Garantia.

8.14.2.2. Em caso ocorre algum impedimento no momento de anexar os documentos da garantia, quando do cadastramento deste no site www.portaldecompraspublicas.com.br poderá a licitante enviar a garantia junto com a proposta de preços atualizada.

8.14.1.3. O prazo de vigência da garantia deve ser de no mínimo 60 (Sessenta dias), a contar da sua emissão.

8.14.1.4. Caso a licitante vencedora recuse em assinar o contrato, implicará execução do valor integral da garantia de proposta de preços.

8.14.1.5. A garantia da proposta deverá ser enviada junto com a proposta de preços, e ser realizada, numa das modalidades abaixo, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.14.1.5.1. Caução em dinheiro, ou

8.14.1.5.1.1. Para caução em dinheiro deverá ser depositada em nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, CNPJ Nº 08.883.951/0001-68, BANCO: BANCO DO BRASIL - BANCO: 001 AGÊNCIA: 1156-8, CONTA CORRENTE: 4225-0, a mesma deverá ser realizada IMPRETERIVELMENTE na forma depósito bancário IDENTIFICADO em conta corrente em nome do Município.

8.14.1.5.1.2. O Município desde já científica aos licitantes que NÃO RECEBERÁ “na forma de caução em dinheiro”, depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal ou ainda dirigidos a Comissão de Contratação.

8.14.1.5.2. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; o Título da Dívida Pública; deve estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.

8.14.1.5.3. Seguro-garantia; ou

8.14.1.5.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.14.1.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.14.1.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de 60 (sessenta) dias.

8.14.1.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, devendo está em consonância com a Resolução BACEN nº 2.325 de 30 de outubro de 1996, e com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

8.14.1.9. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8.14.2. A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

- 8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- 8.15.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.18. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.
- 8.19. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

8.24.1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

8.24.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.24.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.24.3.1. Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

8.24.3.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.24.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.24.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.26. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS AMOSTRAS

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, a mesma será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.19. Caso a licitante não apresente as amostras, ou apresente proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital estarão sujeitas as penalidades previstas no item 20 do edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação.

10.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

10.1.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal, **emitido nos últimos 60 dias**;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão

de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Teixeira/PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

10.1.3.1.1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.1.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.4.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS E RECURSOS MULTISSENSORIAIS.**

10.1.4.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

10.1.4.1.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

10.1.4.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando à efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.1.4.1.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de

inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

10.1.4.1.5. A critério do pregoeiro, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.1.5. A documentação deverá:

10.1.5.1. Estar em nome da licitante;

10.1.5.2. Serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

10.1.5.3. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

10.1.5.4. Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

10.1.6. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.1.7. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.1.8. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

10.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64)

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§2º As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

10.1.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.1.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.2. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14)**

10.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.3.1. A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.2.3.2. Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

10.2.3.3. Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

10.2.4. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

10.2.6. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.20 e 8.22, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

11.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – e www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. A IMPUGNAÇÃO/PEDIDO ESCLARECIMENTO/RECURSO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.1.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.1.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

11.2. DOS RECURSOS:

11.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a fase de julgamento das propostas, e de 10 (dez) minutos, após o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

11.2.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

11.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

11.2.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.2.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação na interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.9. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

11.2.10. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.12. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

11.2.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.2.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.2.15. Os recursos interpostos fora do prazo ou enviados fora do canal apropriado, não serão conhecidos;

11.2.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.5. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Nesta contratação não é exigida garantia.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.teixeira.pb.gov.br.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

15.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: contratospmteixeira@gmail.com ou “in loco”, dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

15.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

15.7.1. Data para início da execução do objeto: em até *02 dias úteis após assinatura do contrato*

15.8. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

15.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

15.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar a execução do objeto.

15.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.14.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

17. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. O prazo de entrega e instalação do objeto deste processo é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ: 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira/PB, devendo ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 17:00horas) e dias uteis.**

17.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

17.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

17.2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

17.2.1.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

17.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

17.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

17.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

19.2. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, a aquisição deve atender a critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social. Assim, serão adotadas as seguintes diretrizes: Eficiência Energética: Priorização de equipamentos que possuam certificação de baixo consumo energético, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais. Materiais Sustentáveis: Preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, garantindo a redução de resíduos eletrônicos. Durabilidade e Manutenção: Aquisição de produtos com maior vida útil e possibilidade de reparo, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o desperdício de recursos públicos. Acessibilidade e Inclusão Digital: Escolha de equipamentos que atendam às normas de acessibilidade, garantindo que pessoas com deficiência possam utilizá-los adequadamente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatória instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 20.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;
- 20.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.1.6. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

20.1.2. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.3. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

20.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

20.1.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.4.3. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.4.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.4.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.4.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.4.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.4.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.4.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.4.6. Considera-se a conduta do inciso “II” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

20.1.4.7. Considera-se a conduta do inciso “VI” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

20.1.4.8. Considera-se a conduta do inciso “VIII” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

20.1.4.9. Considera-se a conduta do inciso “IX” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública, após regular processo administrativo, garantia a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar e;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.3. As sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alçada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo

da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

20.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

20.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

20.3.3. Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

20.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) dias;

20.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

20.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

20.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

20.3.7.1. Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à autoridade competente nos termos do Regulamento Administrativo municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

20.4. As sanções previstas, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

20.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial;

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

20.4.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.4.1, 20.1.4.2, 20.1.4.3, 20.1.4.4, 20.1.4.5, 20.1.4.5.1, 20.1.4.5.2, 20.1.4.5.3, 20.1.4.5.4 e 20.1.4.5.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20.6. As sanções de Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade de licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Teixeira/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastradas no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

21.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

21.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.1.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

21.1.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

21.3.1. Devolução da garantia;

21.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

21.3.3 Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

21.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

22.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

22.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO REJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

23.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços

definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

23.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

23.3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

23.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município e no site www.teixeira.pb.gov.br;

24.2 A participação nesta Edital implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.3. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

24.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

24.5. A Prefeitura Municipal de Teixeira/PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

24.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este PREGÃO serão atendidos pelo pregoeiro pelo campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo legal, ou em indisponibilidade comprovada deste, serão atendidos pelo pregoeiro no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na Rua Coronel João O. Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira, Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: contratospmteixeira@gmail.com.

24.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

24.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III – Minuta do Contrato

Teixeira/PB, 20 de Janeiro de 2026.

Edjaneide P. Silva
Persona Contab
Responsável Pela Elaboração

CHARLLES MARÇAL SOARES
Pregoeiro

TEIXEIRA
Gestão de Todos
Nossa cidade é o Povo que faz!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2. CLASSIFICAÇÃO

1.A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 003/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição, montagem e instalação de equipamentos pedagógicos, mobiliários e recursos multissensoriais, destinados à implantação de Sala Multissensorial (Sala Azul) em unidades da Rede Pública de Ensino, com finalidade de apoiar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e práticas pedagógicas inclusivas no Município de Teixeira/PB, conforme especificações a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1.	MÓDULO DE CANTO ALTO MULTISSENSORIAL COM CÉU ESTRELADO• FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESPAÇO IMERSIVO E ACOLHEDOR PARA PROMOVER RELAXAMENTO, AUTORREGULAÇÃO EMOCIONAL E ESTIMULAÇÃO VISUAL CONTROLADA. UTILIZADO EM SESSÕES DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PROMOVENDO CALMA, CONCENTRAÇÃO E PERCEPÇÃO CORPORAL. O “CÉU ESTRELADO” COM PONTOS DE LUZ ESTIMULA O FOCO VISUAL E O SENSO DE PROFUNDIDADE. OS TÚNEIS PERMITEM O TRABALHO DE COORDENAÇÃO MOTORA GROSSA, PROPRIOCEPÇÃO E EXPLORAÇÃO TÁTIL. • TÉCNICO: ESTRUTURA EM MDF COM REVESTIMENTO RESISTENTE E ILUMINAÇÃO EM LED DE 100 PONTOS CONTROLADOS REMOTAMENTE.MÉDIO DE ENTRADA 150 X 150 X 200 - ESTRUTURA INTERNA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. REVESTIMENTO EXTERNO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS E BOLOR, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. COR: BRANCO ACABAMENTO COSTURADO EM LINHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO. O MÓDULO	UNID	1

	É COMPOSTO POR 7 PEÇAS, SENDO:• FACE A – FACE OBLÍQUA COM ACESSO EM FORMATO RETANGULAR COM ALTURA DE 195CM;• FACE B – FACE LATERAL COM ACESSO EM FORMATO DE ARCO COM ALTURA DE 100CM COM LADO INTERNO REVESTIDO EM TEXTURA DECORATIVA;• FACE C – FACE PAREDE TOTALMENTE FECHADA COM LADO INTERNO REVESTIDO POR TTEXTURA DECORATIVA;• FACE D – FACE PAREDE TOTALMENTE FECHADA COM LADO INTERNO REVESTIDO POR TEXTURA DECORATIVA;• FACE E - FACE LATERAL COM ACESSO EM FORMATO DE ARCO COM ALTURA DE 65CM COM LADO INTERNO REVESTIDO POR TEXTURA DECORATIVA;• COLCHONETE EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM. REVESTIDO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS E BOLOR, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. COR: BRANCO• TETO EM MDF ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM COM EFEITO CÉU ESTRELADO EMBUTIDO FORMADO POR 100 PONTOS DE LUZ; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 CONTROLE; 1 CHAPA DE ACRÍLICO 2MM ESPELHADO PRATA USINADO NO FORMADO DO TETO. FOLHA DE ACRÍLICO ESPELHADO PRODUZIDA A PARTIR DE CHAPAS DE POLIMETIL-METACRILATO TRANSPARENTE COM PROCESSO DE METALIZAÇÃO PRATEADO A VÁCUO, SEM MARCAS, RISCOS, ARRANHÕES, BOLHAS OU AMASSADOS. PAINÉIS AFASTADOS DA PAREDE COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E BARROTES QUE PERMITAM A PASSAGEM DE FIOS PRODUZIDO EM MDF ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 150CM X 150CM X 200CM (CXLXA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.		
2.	BOLINHAS PARA PISCINA DE 1ª LINHA • PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, SISTEMA ANTI QUEBRA, COM SISTEMA EMBORRACHADO (A BOLINHA NÃO AMASSA, VOCÊ APERTA E ELA VOLTA NA HORA), PRODUTO LIVRE DE RADICAIS TÓXICOS, MATERIAL ATÓXICO. INCOLOR. DIÂMETRO: 76MM Ø	UNID	1500
3.	MÓDULO CANTO CURVO COM PAREDES E TETO ESPELHADOS E CORTINA DE FIBRA • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULAÇÃO VISUAL E SENSORIAL POR MEIO DE REFLEXOS E LUZES CINTILANTES. - USO NA TO: ESTIMULA PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO, FOCO E RELAXAMENTO. OS ESPELHOS AMPLIAM O AMBIENTE E PROPORCIONAM FEEDBACK VISUAL DO MOVIMENTO CORPORAL, ÚTIL EM ATIVIDADES DE PERCEPÇÃO DE ESQUEMA CORPORAL. • TÉCNICO: ILUMINAÇÃO COM FIBRAS ÓPTICAS RGB E MOTOR DE MOVIMENTO QUE PRODUZ CINTILAÇÃO SUAVE. • ESTRUTURA INTERNA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. REVESTIMENTO EXTERNO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO,	UNID	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

	COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS E BOLOR, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. COR: BRANCO ACABAMENTO COSTURADO EM LINHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO. O MÓDULO É COMPOSTO POR 6 PEÇAS, SENDO: 2 PAREDES COM ESTOFADO, E PAREDES COM ESPELHO, 1 TETO ESPELHADO, 1 KIT ILUMINAÇÃO. CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO FORMADO POR: • 1 FEIXE DE FIBRA ÓPTICA CONTENDO 300 FIOS DE FIBRA ÓPTICA CINTILANTE 1MM DE ESPESSURA • 1 ILUMINADOR DUPLO LED COM MOTOR DE MOVIMENTO - 45W RGB LED • 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO		
4.	DOSSEL ILUMINADO • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: CRIA UM AMBIENTE DE ACONCHEGO E SEGURANÇA, PROMOVENDO RELAXAMENTO E REGULAÇÃO EMOCIONAL. USO NA TO: IDEAL PARA ATIVIDADES DE REDUÇÃO DE ESTÍMULOS EXTERNOS, AUXILIANDO NO CONTROLE DA ANSIEDADE E MELHORA DO FOCO ATENCIONAL. • TÉCNICO: ESTRUTURA LEVE COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA ENTRE CAMADAS DE TECIDO TRANSLÚCIDO. • ESTRUTURA EM ARO PLÁSTICO 60CM Ø. FABRICADO EM DUAS CAMADAS DE TECIDO SENDO: CAMADA DE FORA EM TECIDO TIPO MICROFIBRA MÍNIMO 65G/M²; CAMADA DE DENTRO EM TECIDO TIPO VOIL 100% POLIÉSTER, 45G/M². KIT DE ILUMINAÇÃO FEITO POR REDE COM 320 LÂMPADAS COLORIDAS COSTURADO NO MEIO DOS DOIS TECIDOS, FORMANDO UM "SANDUÍCHE", TOTALIZANDO 3 CAMADAS QUE COMPÕEM O DOSSEL. ACOMPANHA GANCHO DE FIXAÇÃO PARA TETO. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 2M DE ALTURA	UNID	1
5.	MÓDULO PAINEL ESPELHO INFINITO • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULA A PERCEPÇÃO VISUAL E ESPACIAL COM O EFEITO DE PROFUNDIDADE INFINITA CRIADO PELOS LEDS E ESPELHOS. TRABALHA FOCO VISUAL, ATENÇÃO SUSTENTADA E CURIOSIDADE EXPLORATÓRIA. PODE SER USADO EM AMBIENTES ESCUROS PARA ESTIMULAR PERCEPÇÃO LUMINOSA. TÉCNICO: LEDS RGB COM CONTROLE REMOTO, ESTRUTURA EM MDF COM ACRÍLICO ESPELHADO. • MEDIDA 1,4 X 0,5 - FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45° ESTRUTURA INTERNA EM ACRÍLICO 2MM FUNDO INFINITO, ACRÍLICO 2MM ESPELHADO PRATA E KIT ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: • 2 FITA LED COB DIGITAL – MÍNIMO 576 LED/M, POTÊNCIA MÍNIMA 8W/M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 20, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO INTERNO DO MÓDULO, COM FILA DUPLA DE ILUMINAÇÃO; • 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO • 1 RECEPTOR; • 1 CONTROLE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE INVISÍVEL. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 50CM X12CM X 140CM (LXPXA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.	UNID	1
6.	MÓDULO PAINEL SENSORIAL LED • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: EXPLORAÇÃO TÁTIL E VISUAL COM DIFERENTES TEXTURAS E ILUMINAÇÃO COLORIDA. TRABALHA INTEGRAÇÃO TÁTIL, DISCRIMINAÇÃO SENSORIAL E ESTIMULAÇÃO	UNID	1

	BILATERAL. • TÉCNICO: TRÊS TIPOS DE TEXTURAS INTERNAS E FITA LED RGB AJUSTÁVEL. • MEDIDA 1,4 X 0,5 - FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45° COMPOSTO POR: • REVESTIMENTO INTERNO EM 3 TIPOS DE TEXTURAS SORTIDAS; • 1 ILUMINAÇÃO EM FITA LED 5050 RGB, POTÊNCIA MÍNIMA 20W/5M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO DO MÓDULO; • 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; • 1 RECEPTOR; • 1 CONTROLE INVISÍVEL. COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 50CM X 12CM X 140CM (LXPXA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.		
7.	PAINEL LOUSA LED NEON • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO VISOMOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL. PERMITE ESCREVER E DESENHAR COM CANETAS FLUORESCENTES SOB ILUMINAÇÃO LED, REFORÇANDO COORDENAÇÃO FINA E PLANEJAMENTO MOTOR. TÉCNICO: SUPERFÍCIE DE VIDRO ILUMINADA, ESTRUTURA MÓVEL COM RODÍZIOS. • MEDIDA 1 X 1,5 COM RODINHAS - FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45° COMPOSTO POR: • 1 TELA INTERATIVA LED DE VIDRO CRISTAL ESPELHADO • 1 ILUMINAÇÃO EM FITA LED 5050 RGB, POTÊNCIA MÍNIMA 20W/5M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO DO MÓDULO; • 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; • 1 RECEPTOR; • 1 CONTROLE; • 8 CANETAS FLUORESCENTES; • 1 CONJUNTO RODÍZIOS DE SILICONE COM TRAVAS; MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 100CM X 12CM X 150CM (LXPXA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.	UNID	1
8.	PISCINA DE BOLINHAS COM LED • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: TRABALHA PROPRIOCEPÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA GLOBAL E AUTORREGULAÇÃO EMOCIONAL. PERMITE IMERSÃO CORPORAL, RELAXAMENTO E ESTIMULAÇÃO VISUAL PELA LUZ RGB. • TÉCNICO: ESTRUTURA SEGURA COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL. • MEDIDA 1 X 1,5 X 0,6 - COM ESTRUTURA INTERNA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. REVESTIMENTO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE	UNID	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

	RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. ACABAMENTO COSTURADO EM LINHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO. POSSUI PEZINHOS PLÁSTICOS. CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDO FORMADO POR: • 1 PERFIL DE SILICONE CONTORNANDO TODO O PERÍMETRO INTERNO DA PISCINA EMBUTIDO NO ESTOFADO, COM CAPACIDADE PARA ALOJAR A FITA DE LED INTEGRALMENTE, IMPEDINDO O CONTATO DIRETO DO USUÁRIO COM A FITA DE LED, PROTEGENDO CONTRA ACIDENTES E QUEIMADURAS. MATERIAL TRANSLÚCIDO LEITOSO QUE PERMITA A ILUMINAÇÃO TOTAL DA PISCINA COM EFICIÊNCIA. ANTI-CHAMAS. • 1 FITA LED COB DIGITAL – MÍNIMO 576 LED/M, POTÊNCIA MÍNIMA 8W/M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 20, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO INTERNO DA PISCINA • 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO • 1 RECEPTOR • 1 CONTROLE REMOTO MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 1,5M X 0,6M X 1,0 M (L X A X P). O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.		
9.	ESCADA 2 DEGRAUS ESTOFADA • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: AUXILIA NO TRABALHO DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E FORTALECIMENTO MUSCULAR. UTILIZADA PARA ACESSO A MÓDULOS ALTOS (COMO PISCINA DE BOLINHAS) E ATIVIDADES MOTORAS. • TÉCNICO: COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO MACIO E ANTIDERRAPANTE. • ESCADA 2 DEGRAUS - PRODUZIDO EM COMPENSADO LAMINADO NAVAL FABRICADO EM MADEIRA DE REFORESTAMENTO DE PINUS, VIROLA, CEDRO, BÉTULA OU COPAÍBA, MÍNIMO 18MM, COM LÂMINAS SOBREPOSTAS EM SENTIDO ALTERNADO, EM NÚMERO ÍMPAR, Prensadas com cola fenólica (a base de fenol e formol - WBP) sob alta temperatura. Deve ter no mínimo 1 (uma) camada de selante incolor e 1 (uma) camada de pintura verniz incolor atóxico, mantendo o padrão estético das fibras naturais da madeira. Resistente à água, umidade, fungos, cupins. O produto quando montado deve apresentar estabilidade, ser firme, com acabamentos arredondados, isento de rebarbas, partes pontiagudas, farpas, quinas e bordas cortantes, perfeitamente acabado em todas as faces. Estofado em espuma flexível de poliuretano injetada, de alta resistência e densidade mínima D33, laminada com espessura mínima de 30 mm. Aplicação de colagem de contato de alta resistência e fixação. Revestimento em trama de tecido laminado sintético 100% poliéster revestido em PVC com acabamento náutico texturizado suave, espessura de 1,00 +/-0,02 mm, de alta qualidade, com eficiência para ambientes de alto tráfego, durável e resistente ao uso contínuo, com elevada resistência a raios UV, com proteção antibacteriana Microban eficaz contra bactérias e bolores, confortável, com toque macio e suave, impermeável, sem cheiro, de fácil higienização e resistente a álcool e produtos multiuso, que não apresente rachaduras pelo uso contínuo, que tenha perfeita conformação do estofado. Fixado por grampos de aço zincado.	UNID	1
10.	PUFF SENSORIAL REDONDO • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: FAVORECE CONFORTO POSTURAL E RELAXAMENTO. PERMITE EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO E POSICIONAMENTO CORPORAL. O ENCHIMENTO EM MICROESFERAS OFERECE FEEDBACK TÁTIL E PROPRIOCEPTIVO.	UNID	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

	• TÉCNICO: CAPA ELÁSTICA E LAVÁVEL COM MICROESFERAS DE EPS. • CAPA FABRICADA EM TECIDO MALHA ERGO 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, MACIO E SEDOSO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE SEJA MALEÁVEL E SUAVE AO TOQUE, CARACTERÍSTICA ELÁSTICA QUE SUPORTE PUXÕES E EMPURRÕES, QUE NÃO PUXE FIOS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. PERFEITO ACABAMENTO DAS COSTURAS, RETAS, SEM SOBRAS DE LINHA. LINHA DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ARREBENTE FACILMENTE. RECHEADO POR MICRO PÉROLAS DE POLIESTIRENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 60CM X 90CM X 90CM (A X L X P)		
11.	PUFF CILINDRO • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO, APOIO OU EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA GROSSA. SERVE COMO ASSENTO, APOIO OU OBSTÁCULO EM CIRCUITOS MOTORES. • TÉCNICO: ESTRUTURA FIRME EM MDF COM ESPUMA Densa E REVESTIMENTO LAVÁVEL. • PUFF CILINDRO 40 X 35 - ESTRUTURA INTERNA 100% MDF - FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FABRICADA COM FIBRAS DE MADEIRAS AGLUTINADAS COM RESINAS SINTÉTICAS, COMPACTADAS SOB PRESSÃO E TEMPERATURA ELEVADA, PERMITE UM MATERIAL DE COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, COM BOA MALEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. APLICAÇÃO DE COLAGEM DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA E FIXAÇÃO. REVESTIMENTO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +/-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, COM PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS E BOLOR, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. COSTURA COM LINHA REFORÇADA. FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 40 X 35 CM (L X P X A).	UNID	4
12.	ALMOFADA SENSORIAL PAETÊ BICOLOR CORAÇÃO • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULA O TATO FINO E PERCEPÇÃO VISUAL, ALÉM DE SER CALMANTE. OS PAETÊS MUDAM DE COR AO TOQUE, PROMOVENDO RELAXAMENTO E FOCO. • TÉCNICO: UM LADO COM PAETÊ BICOLOR E OUTRO COM PELÚCIA MACIA. • ALMOFADA COM TEXTURA DIFERENCIADA NOS DOIS LADOS. A ALMOFADA DEVE SER ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE. REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO SINTÉTICO DE LANTEJOULA BICOLOR; LADO B EM TECIDO 100% POLIÉSTER PELÚCIA VELBOA MÍNIMO 180G/M². ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO: 40CM X 40CM. PESO MÍNIMO: 500G.	UNID	1
13.	ALMOFADA SENSORIAL PAETÊ BICOLOR ESTRELA • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULA O TATO FINO E PERCEPÇÃO VISUAL, ALÉM DE SER CALMANTE. OS PAETÊS MUDAM DE COR AO TOQUE, PROMOVENDO RELAXAMENTO E FOCO. • TÉCNICO: UM LADO COM PAETÊ BICOLOR E OUTRO COM PELÚCIA MACIA. • ALMOFADA COM TEXTURA DIFERENCIADA NOS DOIS LADOS. A ALMOFADA DEVE SER ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE. REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO SINTÉTICO DE LANTEJOULA BICOLOR; LADO B EM TECIDO 100% POLIÉSTER PELÚCIA VELBOA MÍNIMO 180G/M². ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO: 40CM X 40CM. PESO MÍNIMO: 350G.	UNID	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

14.	ALMOFADA SENSORIAL PAETÊ BICOLOR ESTRELA FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULA O TATO FINO E PERCEPÇÃO VISUAL, ALÉM DE SER CALMANTE. OS PAETÊS MUDAM DE COR AO TOQUE, PROMOVENDO RELAXAMENTO E FOCO. • TÉCNICO: UM LADO COM PAETÊ BICOLOR E OUTRO COM PELÚCIA MACIA. • A ALMOFADA DEVE SER ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE. • REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO SINTÉTICO DE PAETÊ HOLOGRÁFICO; LADO B EM TECIDO 100% POLIÉSTER PELÚCIA VELBOA MÍNIMO 180G/M². ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO: 40CM X 30CM. PESO MÍNIMO: 250G.	UNID	1
15.	ALMOFADA SENSORIAL LAÇO AUTISMO FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULA O TATO FINO E PERCEPÇÃO VISUAL, ALÉM DE SER CALMANTE. PROMOVENDO RELAXAMENTO E FOCO. • A ALMOFADA DEVE SER ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE. • REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO PELÚCIA BAIXA; LADO B EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE MICROFIBRA TIPO FLEECE BOUBBLE MÍNIMO 180G/M². • ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO: 50CM X 30CM. PESO MÍNIMO: 300G.	UNID	1
16.	ALMOFADA SENSORIAL NUVEM • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULA O TATO FINO E PERCEPÇÃO VISUAL, ALÉM DE SER CALMANTE. PROMOVENDO RELAXAMENTO E FOCO. • A ALMOFADA DEVE SER ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE. • REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO PELÚCIA BAIXA; LADO B EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE MICROFIBRA TIPO FLEECE BOUBBLE MÍNIMO 180G/M². • ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO: 50CM X 30CM. PESO MÍNIMO: 500G.	UNID	1
17.	PUFF SENSORIAL PÉROLAS EPS (GRANDE) • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: TRABALHA PROPRIOCEPÇÃO E REGULAÇÃO POSTURAL. USADO PARA DEITAR, RELAXAR OU APOIAR O CORPO, PROMOVENDO SENSACÃO DE ENVOLVIMENTO E SEGURANÇA. • TÉCNICO: CAPA ELÁSTICA E ENCHIMENTO DE MICROESFERAS DE POLIESTIRENO. • PUFF SENSORIAL PÉROLAS EPS 150 X 78 X 30 - CAPA FABRICADA EM TECIDO MALHA ERGO 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, MACIO E SEDOSO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE SEJA MALEÁVEL E SUAVE AO TOQUE, CARACTERÍSTICA ELÁSTICA QUE SUPORTE PUXÕES E EMPURRÕES, QUE NÃO PUXE FIOS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. PERFEITO ACABAMENTO DAS COSTURAS, RETAS, SEM SOBRAS DE LINHA. LINHA DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ARREBENTE FACILMENTE. RECHEADO POR MICRO PÉROLAS DE POLIESTIRENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 150 X 78 X 30CM	UNID	1
18.	TAPETE SENSORIAL COM 24 TEXTURAS • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULA O TATO PLANTAR E MANUAL, TRABALHANDO INTEGRAÇÃO SENSORIAL E COORDENAÇÃO. CAMINHAR, TOCAR OU EXPLORAR TEXTURAS DESENVOLVE DISCRIMINAÇÃO TÁTIL E CONSCIÊNCIA CORPORAL. • TÉCNICO: BANDEJAS PLÁSTICAS MODULARES COM DIFERENTES TEXTURAS SUBSTITUÍVEIS. • TAPETE SENSORIAL C/ 6 DUPLAS DE BANDEJAS (24 TEXTURAS) - TAPETE BIPARTIDO SENSORIAL COM ENCAIXE DE PRECISÃO EMPILHÁVEL. BANDEJA PLÁSTICA FABRICADA EM POLÍMERO POLIPROPILENO INJETADO, ATÓXICO, ANTI UV, COM EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES, SEM CHEIRO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E A IMPACTOS,	UNID	2

	ALTA DURABILIDADE, LAVÁVEL, PERMITE A RECICLAGEM AO FINAL DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO. POSSUI TEXTURA SALIENTE E PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE QUE AUXILIAM NA EFICIENTE ADERÊNCIA AO O PISO, EVITANDO DESLIZAMENTO. MEDIDAS INTERNAS DE CADA BANDEJA: 39 X 29 X 1,6 CM (L X P X A). A ALTURA DO COMPARTIMENTO INTERNO ALOJA TODOS OS TIPOS DE TEXTURAS, POIS ACONDICIONA COM PRECISÃO AS BORDAS DOS REFIS, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO COM SEGURANÇA E MINIMIZANDO OS RISCOS DE ACIDENTES. MEDIDAS EXTERNAS: 42,5 X 68 X 2,14 CM (L X P X A). CONTÉM 6 DUPLAS. CADA DUPLA POSSUI 4 TEXTURAS DIFERENTES. MÍNIMO DE 24 TIPOS DE REFIS DE TEXTURAS ESPECÍFICOS PARA DIFERENTES SENSações TÁTEIS, COMO: ESPELHO, MACIO, ÁSPERO, RUGOSO, BRILHOSO, FOFINHO, ETC.		
19.	MÓDULO DUPLO COM PAREDES ESPELHADAS + TORRE DE BOLHAS + TORRE DE CORES • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: CRIA AMBIENTE IMERSIVO E RELAXANTE COM ESTIMULAÇÃO VISUAL E AUDITIVA SUAVE. FAVORECE ATENÇÃO VISUAL, CONCENTRAÇÃO E REGULAÇÃO EMOCIONAL. AS BOLHAS E CORES AUXILIAM EM EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS E FOCO. • TÉCNICO: TORRETAS DE ACRÍLICO COM LED RGB E COMPRESSOR SILENCIOSO. • MÓDULO DUPLO C/ PAREDES ESPELHADAS C/ TORRE DE BOLHAS + TORRE DE CORES E BASE ESTOFADA - 2 X 2 X 1 - COM ESTRUTURA INTERNA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. REVESTIMENTO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. ACABAMENTO COSTURADO EM LINHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO. ESPELHO PRODUZIDO A PARTIR DE CHAPAS DE POLIMETIL-METACRILATO TRANSPARENTE COM PROCESSO DE METALIZAÇÃO PRATEADO A VÁCUO, SEM MARCAS, RISCOS, ARRANHÕES, BOLHAS OU AMASSADOS. O CONJUNTO É FORMADO POR: * 2 PAREDES COM ESPELHO QUE SE ENCONTRAM FORMANDO UM CANTO DE 90°. CADA PAREDE TEM 12CM DE PROFUNDIDADE, AS LATERAIS SÃO ESTOFADAS E REVESTIDAS, AS CHAPAS DE ACRÍLICO ESPELHADAS SÃO COLADAS DIRETAMENTE NOS PAINÉIS DE MDF; * 1 BASE QUADRADA ESTOFADA COM FURAÇÃO PARA EMBUTIR OS TUBOS DE ACRÍLICO DAS TORRES DE FORMA SEGURA; * 2 TUBOS DE ACRÍLICO RESISTENTE A PANCADAS, SENDO 1 POLIDO E 1 JATEADO, PRODUZIDOS EM ACRÍLICO REFORÇADO COM 3 MM DE ESPESSURA, FECHAMENTO INFERIOR COM CHAPA DE ACRÍLICO DE 15MM, FECHAMENTO SUPERIOR COM ESPELHO PARA DUPLICAR A POTÊNCIA DA LUZ. 15CM Ø - 2 M DE ALTURA; * 2 ALÇAS DE FIXAÇÃO EM ACRÍLICO QUE GARANTEM TOTAL FIRMEZA DO TUBO; * 2 KIT DE ILUMINAÇÃO COM LED RGB DE ALTA LUMINOSIDADE COM FONTE; * COMPRESSOR POTENTE E SILENCIOSO ACOPLADO NA BASE ESTOFADA COM PONTO DE INJEÇÃO DE AR; O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTOS DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FERPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 2 X 2 X 1 (L X A X P).	UNID	1
20.	MÓDULO TEAR SENSORIAL • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PLANEJAMENTO MOTOR E ATENÇÃO. O PACIENTE ENTRELAÇA FITAS,	UNID	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

	PROMOVENDO INTEGRAÇÃO BILATERAL E DESTREZA MANUAL. • TÉCNICO: FITAS DE POLIÉSTER REFORÇADO ENTRELAÇADAS EM ESTRUTURA DE MDF. • MEDIDAS 1,4 X 0,5 X 0,12 - FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45° COMPOSTO POR: • 54 FITAS 50CM COMPRIMENTO EM TECIDO SUPER RESISTENTE TIPO LONA DE POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC POSICIONADAS NA HORIZONTAL; • 18 FITAS 140CM COMPRIMENTO EM TECIDO SUPER RESISTENTE TIPO LONA DE POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC POSICIONADAS NA VERTICAL; • 54 FITAS EM TECIDO SUPER RESISTENTE TIPO LONA DE POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC POSICIONADAS NA HORIZONTAL; • 72 BOTÕES PLÁSTICOS EM FORMATO DE BOLINHAS PARA FIXAR AS FAIXAS NO FINAL DO TEAR; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE INVISÍVEL. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 50CM X 12CM X 140CM (LXPA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTOS DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.		
21.	MÓDULO PAINEL SENSORIAL PAETÊ BICOLOR • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULAÇÃO TÁTIL E VISUAL. MOVIMENTAR AS LANTEJOLAS DESENVOLVE COORDENAÇÃO FINA E PERCEPÇÃO DE CAUSA E EFEITO. • TÉCNICO: REVESTIMENTO COM PAETÊ REVERSÍVEL BICOLOR. • MÓDULO PAINEL SENSORIAL PAETÊ BICOLOR 1,4 X 0,5 X 0,12 - FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45° COMPOSTO POR: • REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO SINTÉTICO PAETÊ BICOLOR COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE INVISÍVEL. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 50CM X 12CM X 140CM (LXPA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTOS DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.	UNID	1
22.	PAINEL 4 CASINHAS LED • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: PAINEL INTERATIVO QUE TRABALHA ATENÇÃO, COORDENAÇÃO E EXPLORAÇÃO SENSORIAL. • CADA "CASINHA" POSSUI UMA SUPERFÍCIE (MAGNÉTICA, QUADRO NEGRO, FELTRO, NAVAL), PERMITINDO ATIVIDADES VARIADAS E LÚDICAS. • TÉCNICO: ILUMINAÇÃO LED EMBUTIDA E SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS. • PAINEL 4 CASINHAS LED - • MAGNÉTICO BRANCO, QUADRO • NEGRO, QUADRO NAVAL, QUADRO • FELTRO	UNID	1
23.	LIVREIRO COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: FAVORECE ORGANIZAÇÃO, AUTONOMIA E EXPRESSÃO ARTÍSTICA. USADO PARA DESENHAR, PINTAR E CRIAR, ESTIMULANDO COORDENAÇÃO FINA E CRIATIVIDADE. • TÉCNICO: MADEIRA PINUS COM BARRA PARA ROLO DE PAPEL E SUPORTE FIXO. • LIVREIRO COM SUPORTE ROLO DE PAPEL 60 X 27 X 15 - PRODUZIDO EM MADEIRA PINUS NATURAL REFLORESTADA, MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA. DEVE TER NO MÍNIMO 2 (DUAS) CAMADAS DE SELANTE INCOLOR E 1 (UMA) CAMADA DE PINTURA VERNIZ INCOLOR ATÓXICO, MANTENDO O PADRÃO ESTÉTICO DAS FIBRAS NATURAIS DA MADEIRA. RESISTENTE À ÁGUA, UMIDADE, FUNGOS, CUPINS. O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTOS DE REBARBAS, PARTES	UNID	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

	PONTIAGUDAS, FERPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. BARRA PARA ROLO DE PAPEL NO MESMO MATERIAL DO SUPORTE OU EM BARRAS COM PERFIL REDONDO MÍNIMO 25MM DE DIÂMETRO FABRICADAS EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO DE PINUS, EUCALIPTO, VIROLA, CEDRO, BÉTULA OU COPAÍBA. CONTÉM SUPORTE, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 140 CM X 65 CM X 10 CM (L X A X P).		
24.	REFLETOR LUZ NEGRA UV • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: UTILIZADO PARA ESTIMULAÇÃO VISUAL CONTROLADA, REALÇANDO CORES FLUORESCENTES. CRIA AMBIENTE SENSORIAL, FACILITANDO FOCO VISUAL E PERCEPÇÃO DE CONTRASTE. • TÉCNICO: 100W DE POTÊNCIA, BIVOLT, RESISTENTE À ÁGUA. • REFLETOR LUZ NEGRA UV 100W. FABRICADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO RESISTENTE. COM 100W DE POTÊNCIA, ELE PROJETA UMA LUZ NEGRA INTENSA QUE REFLETE CORES FLUORESCENTES. BIVOLT. A PROVA D'ÁGUA. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO. - POTÊNCIA: 100W DE ILUMINAÇÃO - DIMENSÕES: 11CM X 14CM - PESO: 350G	UNID	1
25.	KIT RGB GLOBO COM 4 CANHÕES LED • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: ESTIMULAÇÃO VISUAL E AUDITIVA SINCRONIZADA (EM AMBIENTES MUSICAIS). AJUDA NA INTEGRAÇÃO SENSORIAL AUDITIVO-VISUAL, PROMOVENDO MOTIVAÇÃO E ENGAJAMENTO. • TÉCNICO: GLOBO ESPELHADO GIRATÓRIO COM 4 LEDS RGB CONTROLADOS. • KIT RGB GLOBO 30CM 4 CANHÕES LED CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: GLOBO ESPELHADO PRODUZIDO EM ISOPOR E RETALHOS DE ESPELHO, REFLETE AS LUZES LED DE FORMA MÁGICA, ENCHENDO O ESPAÇO COM PADRÕES DE LUZES EM CONSTANTE MOVIMENTO. KIT DE LUZES LED RGB COMPOSTO POR: 1 JOGO MONTADO COM MOTOR GIRATÓRIO, HASTES E 4 CANHÕES DE LED; 1 GLOBO ESPELHADO 30 CM COM CORRENTE PARA PENDURAR. ESPECIFICAÇÕES: - VOLTAGEM: 110/220V (BI-VOLT AUTOMÁTICO); - BASE DO MOTOR COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO; - COR DOS LEDS: RGB; - ÂNGULO DE ABERTURA DO FOCO DO LED: 15 GRAUS; - POTÊNCIA DOS LEDS: 3W; - POTÊNCIA TOTAL DO PRODUTO: 60W; - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 3-5 RPM; - PESO TOTAL DO PRODUTO: 2,5KG. DIMENSÕES: - COMPRIMENTO TOTAL DO PRODUTO (4 HASTES TOTALMENTE ABERTAS): 130 CM; - ALTURA TOTAL DO PRODUTO (DA BASE DO MOTOR ATÉ FINAL DO GLOBO): 55 CM; - DIÂMETRO DO GLOBO ESPELHADO: 30 CM; - TAMANHO DE CADA ESPELHO DO GLOBO: 1X1 CM; - TAMANHO DO MOSQUETÃO COM ARGOLA: 5 CM; - TAMANHO DO RABICHO DE ENERGIA: 20 CM.	UNID	1
26.	MESA DE LUZ COM 3 NICHOS • FUNÇÃO TERAPÊUTICA: TRABALHA PERCEPÇÃO VISUAL, FOCO E COORDENAÇÃO OLHO-MÃO. PERMITE EXPLORAR TRANSPARÊNCIAS E CORES COM MATERIAIS TRANSLÚCIDOS, DESENVOLVENDO PERCEPÇÃO VISUAL E ATENÇÃO.	UNID	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

	• TÉCNICO: MESA DE MADEIRA NAVAL COM TAMPO DE ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E ILUMINAÇÃO LED RGB AJUSTÁVEL. • MESA DE LUZ COM 3 NICHOS – PRODUZIDO EM COMPENSADO LAMINADO NAVAL FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PINUS, VIROLA, CEDRO, BÉTULA OU COPAÍBA, MÍNIMO 18MM, COM LÂMINAS SOBREPOSTAS EM SENTIDO ALTERNADO, EM NÚMERO ÍMPAR, PRENSADAS COM COLA FENÓLICA (A BASE DE FENOL E FORMOL - WBP) SOB ALTA TEMPERATURA. DEVE TER NO MÍNIMO 1 (UMA) CAMADA DE SELANTE INCOLOR E 1 (UMA) CAMADA DE PINTURA VERNIZ INCOLOR ATÓXICO, MANTENDO O PADRÃO ESTÉTICO DAS FIBRAS NATURAIS DA MADEIRA. O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FERPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. ACOMPANHA 1 (UM) TAMPO EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO MÍNIMO 2MM, ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO, RETENDO O EXCESSO DE LUMINOSIDADE NOCIVO PARA OS OLHOS DAS CRIANÇAS, AO MESMO TEMPO SEGURO E RESISTENTE CONTRA QUEBRA; 1 (UM) CONJUNTO LED RGB COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CONTROLE REMOTO PARA TROCAR AS CORES. POSSUI 3 NICHOS PARA OBJETOS. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 90 CM X 60 CM X 50 CM (L X P X A)		
27.	PUFF QUADRADO 50 X 50 X 35 – • ESTRUTURA INTERNA 100% MDF - FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FABRICADA COM FIBRAS DE MADEIRAS AGLUTINADAS COM RESINAS SINTÉTICAS, COMPACTADAS SOB PRESSÃO E TEMPERATURA ELEVADA, PERMITE UM MATERIAL DE COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, COM BOA MALEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. APLICAÇÃO DE COLAGEM DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA E FIXAÇÃO. REVESTIMENTO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +/-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, COM PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS E BOLOR, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. COSTURA COM LINHA REFORÇADA. FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO. MEDIDAS MÍNIMAS: 50 X 50 X 35 CM (L X P X A).	UNID	1
28.	PUFF HEXÁGONO 43 X 37 X 35 – • ESTRUTURA INTERNA 100% MDF - FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FABRICADA COM FIBRAS DE MADEIRAS AGLUTINADAS COM RESINAS SINTÉTICAS, COMPACTADAS SOB PRESSÃO E TEMPERATURA ELEVADA, PERMITE UM MATERIAL DE COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, COM BOA MALEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. APLICAÇÃO DE COLAGEM DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA E FIXAÇÃO. REVESTIMENTO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +/-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, COM PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS E BOLOR, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. COSTURA COM	UNID	1

	LINHA REFORÇADA. FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO. MEDIDAS MÍNIMAS: 43 X 37 X 35 CM (L X P X A).		
29.	PUFF TRAPÉZIO 50 X 38 X 35 – • ESTRUTURA INTERNA 100% MDF - FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FABRICADA COM FIBRAS DE MADEIRAS AGLUTINADAS COM RESINAS SINTÉTICAS, COMPACTADAS SOB PRESSÃO E TEMPERATURA ELEVADA, PERMITE UM MATERIAL DE COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, COM BOA MALEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. APLICAÇÃO DE COLAGEM DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA E FIXAÇÃO. REVESTIMENTO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, COM PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS E BOLOR, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. COSTURA COM LINHA REFORÇADA. FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO. MEDIDAS MÍNIMAS: 50 X 38 X 35 CM (L X P X A).	UNID	1
30.	MESA EDUCACIONAL INTERATIVA: RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS EMBARCADOS QUE PERMITAM EXPLORAR CONTEÚDOS CURRICULARES DESENVOLVIDOS TENDO COMO BASE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. COMPOSTO DE UM COMPUTADOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE EMBUTIDO EM UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM FORMA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: - PROCESSADOR NO PADRÃO X86 COM 04 NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 1.6 GHZ; - MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 2MB; - ARQUITETURA 64 BITS; - MÍNIMO DE 4 GB INSTALADO, PADRÃO DDR3 DE NO MÍNIMO 666 MHZ; - INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA; - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR. - UNIDADE FLASH INTERNA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 128 GB, INTERFACE DO TIPO M.2 (SOQUETE 2 - CHAVE B) - CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; - NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; - CONTROLADORA DE REDE WI-FI PADRÃO 802.11A/G/N/AC OU SUPERIOR; - NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; - NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; - NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10W. - DEVERÁ POSSUIR MOLDURA FRONTAL DE LIGA METÁLICA; - DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; - ACABAMENTO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES. - MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20", PROPORÇÃO 16:9 E 16,7 MILHÕES DE CORES; - SENSÍVEL AO TOQUE TIPO “TOUCH SCREEN”, A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEO; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; - TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 6 MS. - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100V À 240V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA: - ESTRUTURA COMPOSTA POR TAMPO E PÉS SEPARADOS; - DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA O GABINETE COM FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, E POSSUIR NO MÍNIMO TRATAMENTO ANTI-UV E ANTIESTÁTICO; - DEVERÁ POSSUIR MEDIDAS QUE PODERÃO VARIAR: COMPRIMENTO: 85 A 100CM X LARGURA: 55 A 70CM X	UNID	2

	ALTURA: 55 A 70CM; - OS PÉS E O TAMPO DA MESA PODERÃO SER DE CORES DIFERENTES; - PÉS QUE PERMITAM O APOIO DO TAMPO COM SEGURANÇA E QUE EVITEM O TOMBAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO NO CASO DO USUÁRIO SE APOIAR SOBRE A MESA; - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO; - ACABAMENTO SEM ARESTAS, PONTAS OU QUINAS, CANTOS ARREDONDADOS; - SEM ITENS DE FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, NA ÁREA VISÍVEL DE USO; - ISOLAMENTO ELÉTRICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS INTERNOS ISOLADOS; - RESISTENTE A ÁGUA (NÃO IMERSO); - MONITOR RESISTENTE A PRESSÃO MÍNIMA DE 50KG; - ESTRUTURA RESISTENTE A PRESSÃO MÍNIMA DE 100KG; - O EQUIPAMENTO DEVE TER A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO TANTO NA HORIZONTAL, SOBRE PÉS PRÓPRIOS E COM ALTURA DIMENSIONADA PARA A FAIXA ETÁRIA PROPOSTA; - QUANTO NA VERTICAL, ATRAVÉS DE SUPORTE QUE PERMITA INCLINAÇÕES INTERMEDIÁRIAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL: LICENÇA POR UNIDADE ENTREGUE DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS OU ANDROID. DEVERÁ POSSUIR APLICATIVOS INDICADOS PARA CRIANÇAS DE 3 ANOS A 10 ANOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - FUNCIONAR NO MODO OFF-LINE, OU SEJA, OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NA MESA E NÃO DEPENDER DE ACESSO A INTERNET. - POSSIBILITAR QUE AS CRIANÇAS UTILIZEM A MESA INTERATIVA DIGITAL DE FORMA COMPARTILHADA, OU SEJA, DE 2 A 4 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. - POSSUIR, NO MÍNIMO, 70 APLICATIVOS JÁ INSTALADOS NO EQUIPAMENTO DIGITAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 4 E-BOOKS; 2 FERRAMENTAS/SOFTWARE DE AUTORIA; 64 APLICATIVOS DO TIPO EXERCÍCIO-E-PRÁTICA OU TUTORIAIS. - OS E-BOOKS DEVERÃO TER TRADUÇÃO EM LIBRAS. - PARA ACESSAR OS APLICATIVOS, UM MENU DE NAVEGAÇÃO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL LOGO QUE O EQUIPAMENTO FOR LIGADO. AO CLICAR SOBRE CADA UM DOS ÍCONES, DEVERÃO APARECER REFERÊNCIAS SOBRE A ETAPA DE ENSINO PARA O QUAL O APLICATIVO É SUGERIDO, BEM COMO A ÁREA DO CONHECIMENTO E ABORDAGEM CURRICULAR. - DENTRE OS APLICATIVOS, DEVERÃO INCLUIR PELO MENOS 2 (DUAS) FERRAMENTAS/SOFTWARE DE AUTORIA, QUE POSSIBILITEM A AUTORIA POR PARTE DO ALUNO E/ OU PROFESSOR, PERMITINDO A MANIPULAÇÃO E O REDIRECIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE FORMA A DESENVOLVER UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES ALTERNATIVAS. NO MÍNIMO, DEVERÃO EXPLORAR CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. - TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO CONTER OS SEGUINTEES RECURSOS MÍNIMOS: BOTÃO QUE PODE SER ACESSADO A QUALQUER MOMENTO COM AS ORIENTAÇÕES ESCRITAS E EM ÁUDIO DOS COMANDOS E AÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO APLICATIVO; BOTÃO DE OPÇÕES E CONFIGURAÇÕES QUE PERMITA AO USUÁRIO SELECIONAR A LISTAGENS DAS PONTUAÇÕES CONQUISTADAS PELO USUÁRIO NO APLICATIVO (QUANDO HOUVER), SELECIONAR O NÍVEL DE DIFICULDADE OU CATEGORIA (QUANDO HOUVER), POSSIBILIDADE DE ESCOLHA OU TROCA DOS JOGADORES (QUANDO HOUVER), JOGAR NOVAMENTE, LIGAR E DESLIGAR A MÚSICA DO JOGO E VOLTAR AO MENU DE NAVEGAÇÃO DOS APLICATIVOS. - SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO DIGITAR, O APLICATIVO DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TECLADO VIRTUAL NA TELA. - O PROFESSOR DEVERÁ TER ACESSO A UMA ÁREA DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, POR MEIO DE SENHA, EM QUE PODERÁ SELECIONAR OS RECURSOS DENTRO DOS SEUS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAR EM UMA DETERMINADA AULA. DESTA FORMA, OS ALUNOS SÓ TERÃO ACESSO AOS APLICATIVOS SELECIONADOS PELO PROFESSOR. - TODOS OS APLICATIVOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.189/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA OU POSTERIOR QUE TENHAM SIDO PUBLICADA, REGISTRADOS COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE. - OS APLICATIVOS NÃO DEVEM TER VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE		
--	--	--	--

	PRODUTOS E SERVIÇOS. - INCLUIR UM LIVRO IMPRESSO DE APOIO AO TRABALHO DO PROFESSOR, QUE ABORDE OS SEGUINTE TÓPICOS RELATIVOS AO USO DA MESA INTERATIVA EDUCACIONAL: A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS, TIPOS DE RECURSOS, DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NAVEGAÇÃO E USABILIDADE, DESCRIÇÃO DOS APLICATIVOS, SUGESTÕES DE USO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. GARANTIA A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO. PLATAFORMA DIGITAL ACESSO A UMA PLATAFORMA DIGITAL, PELO PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO, QUE POSSIBILITE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA MESA EDUCACIONAL INTERATIVA. A PLATAFORMA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO: CURSO DE 4 (QUATRO) HORAS SOBRE A TECNOLOGIA EM QUESTÃO. O CURSO DEVERÁ SER ORGANIZADO EM MÓDULOS, SER ASSÍNCRONO, E UTILIZAR RECURSOS ESTÁTICOS E DINÂMICOS, TAIS COMO SOM, IMAGENS, VÍDEOS, ANIMAÇÕES, GRÁFICOS E TEXTOS, RECURSOS ADICIONAIS SOBRE A MESA, COMO VÍDEOS, SUGESTÕES DE PRÁTICAS E VERSÃO DIGITAL DO LIVRO DE APOIO. COM LICENÇA POR ESCOLA.		
--	---	--	--

3.2. A participante deverá incluir em seu preço os custos com frete, transporte, instalação e entrega dos itens no local indicado pela Prefeitura de Teixeira/PB.

3.3. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria de requisitante.

3.4. As quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.5. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

4. DAS AMOSTRA

4.1. Caso seja necessário apresentação de amostras, ela será exigida do licitante vencedor.

4.1.1. Para análise das amostras, sessão será suspensa e os licitantes vencedores deverão entregar até cinco dias corridos após conclusão da fase propostas as amostras dos respectivos itens vencidos, até as 12:00 horas (horário local), na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua Coronel João O. Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira, Estado da Paraíba, uma amostra de cada produto na embalagem original e fechada, para análise e aprovação, onde além das características básicas da embalagem e rotulagem, serão avaliadas outras características por meio de exame visual, medições simples (temperatura) e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor), se aplicável.

4.2. Os produtos constantes deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

- 4.2.1. Especificações do produto, número do item;
- 4.2.2. Marca e fabricante;
- 4.2.3. Peso líquido;
- 4.2.4. Data de fabricação e vencimento ou período de validade;
- 4.2.5. As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.
- 4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.4. Não serão realizadas análises em unidades com prazo de validade vencido e/ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento e/ou que estejam violadas.

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as políticas públicas de educação inclusiva, mediante a implantação e/ou adequação de Sala Multissensorial (Sala Azul) nas unidades escolares da rede pública, como espaço pedagógico complementar voltado ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao apoio ao processo de ensino-aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas.

Os equipamentos e mobiliários descritos na documentação técnica analisada compõem um conjunto integrado de recursos pedagógicos multissensoriais, projetados para estimular, de forma planejada e segura, os sentidos visual, tátil, auditivo e proprioceptivo, favorecendo o desenvolvimento da atenção, da concentração, da coordenação motora, da autorregulação emocional e das habilidades cognitivas essenciais à aprendizagem.

A aquisição encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente nos arts. 58 a 60, que asseguram o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino. Alinha-se, ainda, à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garante sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao promover práticas pedagógicas acessíveis e inclusivas.

Os itens especificados apresentam características técnicas adequadas ao ambiente escolar, tais como materiais atóxicos, alta resistência ao uso contínuo, facilidade de higienização, segurança estrutural e ausência de partes cortantes ou perigosas, assegurando a proteção dos estudantes e profissionais da educação. Além disso, os recursos possibilitam a utilização em atividades individuais ou em pequenos grupos, ampliando as estratégias pedagógicas e favorecendo a inclusão no cotidiano escolar.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação, a efetivação da inclusão escolar e o fortalecimento do atendimento educacional especializado na rede pública de ensino.

5.1. DA JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO

A definição do critério de julgamento por Lote Único revela-se técnica, pedagógica e administrativamente necessária, tendo em vista que os itens que compõem o objeto não possuem autonomia funcional isolada, mas integram um ambiente educacional multissensorial único, cujos elementos são interdependentes e complementares.

Os módulos sensoriais, painéis interativos, mobiliários, sistemas de iluminação e recursos pedagógicos foram concebidos para operar de forma integrada, exigindo compatibilidade entre dimensões, padrões construtivos, materiais, sistemas elétricos, métodos de fixação e requisitos de segurança. A contratação de fornecedores distintos para cada item poderia comprometer a padronização estética e funcional da Sala Multissensorial, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a montagem e prejudicar a finalidade pedagógica do espaço.

Além disso, a execução do objeto envolve o fornecimento, a montagem, a instalação e a integração dos equipamentos no ambiente escolar, demandando responsabilidade técnica unificada, garantia única e suporte pós-venda centralizado. A fragmentação da contratação acarretaria dificuldades na gestão contratual, na fiscalização, na definição de responsabilidades por eventuais falhas e na manutenção dos equipamentos, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

Sob o aspecto legal, o agrupamento do objeto em lote único encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por lote quando demonstrada a vantagem técnica, operacional ou econômica, bem como quando a divisão do objeto puder comprometer a sua execução ou o resultado pretendido pela Administração. No caso concreto, a divisão do objeto comprometeria a funcionalidade integrada da Sala Multissensorial e o atendimento educacional especializado a que se destina.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por Lote Único mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, por assegurar a plena funcionalidade do ambiente educacional multissensorial, a padronização dos equipamentos, a eficiência da execução contratual e a efetividade das políticas públicas de educação inclusiva.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A descrição da solução como um todo, para aquisição deste objeto descrito no item 3 deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega e de consumo imediato.

6.2. O objeto é a aquisição de equipamentos, a serem entregues de forma parcelada, no município. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

7.2. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, a aquisição deve atender a critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social. Assim, serão adotadas as seguintes diretrizes: Eficiência Energética: Priorização de equipamentos que possuam certificação de baixo consumo energético, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais. Materiais Sustentáveis: Preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, garantindo a redução de resíduos eletrônicos. Durabilidade e Manutenção: Aquisição de produtos com maior vida útil e possibilidade de reparo, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o desperdício de recursos públicos. Acessibilidade e Inclusão Digital: Escolha de equipamentos que atendam às normas de acessibilidade, garantindo que pessoas com deficiência possam utilizá-los adequadamente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de aquisição de equipamentos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

9.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

10. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. O prazo de entrega e instalação do objeto deste processo é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ: 08.883.951/0001-68, no endereço: Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira/PB, devendo ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante, em horário de expediente (07:00 às 17:00horas) e dias uteis.**

10.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

10.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

10.2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

10.2.1.3. Caso os equipamentos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

10.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

10.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

10.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

11.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem

não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

12.1.1. Data para início da execução do objeto: em até *02 dias úteis após assinatura do contrato*

12.2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

12.3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

12.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

12.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

12.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações do CONTRATADO:

13.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

13.1.1.1. Entregar e instalar os equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Prefeitura, após requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

13.1.1.1.1. Todos os equipamentos/materiais devem ser entregues instalados e pronto para funcionamento no local indicado pela contratante, com todos os custos necessários para a instalação por conta da contratada.

13.1.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.1.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.2.1.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Teixeira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

13.2.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

13.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.2.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.1.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2.1.10. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato;

13.2.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação:
RECURSOS ORDINÁRIOS/ QSE, MDE E FUNDEB, VAAT E VAAF

02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 2050 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

12 361 1007 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

12 361 1007 2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

12 361 1007 2054 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação – QSE

15500000 Transferência do Salário- Educação

12 361 1007 2067 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de 100.000 transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

respectivas descrições de cada item

5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

NOME COMPLETO

CPF nº xxxxx



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N. XXXX/2026

Processo Administrativo nº xxxxx/2026

CONTRATO PM xxxxx nº _____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXX - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ Nº, com endereçoBairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. xxxxxxxxxx/2026, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxx, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação consiste:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QNT	V. MENSAL	V. TOTAL
01						

1.3. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, através da Secretaria requisitante.

1.4.As quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.5. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxx) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

3.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2026, na dotação da secretaria solicitante-
FONTE RECURSO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. O prazo de entrega e instalação do objeto deste processo é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA, com o CNPJ: XXXXXXXX, no endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devendo ser entregue no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, em horário de expediente (07:00 às 17:00horas) e dias uteis.**

4.2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

4.2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

4.2.1.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

4.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.3.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 dias ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2.5. Os equipamentos deverão conter termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

4.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

5.1.1.1. Entregar e instalar os equipamentos em até 15 (quinze) dias uteis, a contar da requisição,

sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Prefeitura, após requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

5.1.1.1.1. Todos os equipamentos/materiais devem ser entregues instalados para pronto funcionamento no local indicado pela contratante, com todos os custos necessários para a instalação por conta da contratada.

5.1.1.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.1.5. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.1.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.1.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.1.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.1.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.1.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

6.2.1.1. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Teixeira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários para a boa execução do objeto deste contrato.

6.2.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

6.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.1.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.1.10. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato;

6.2.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

CLAUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

OBJETO

8.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que será **XXXXXXXXXXXX**.

10.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

10.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

10.3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

10.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

11.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (DOZE) MESES, iniciando em **XXXXXXXXXXXX... encerrando em XXXXXXXXXX**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

11.1.1. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

11.2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

11.3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

11.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

11.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

11.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

12.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

12.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.10.1. Devolução da garantia;

12.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

12.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

12.13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a administração indireta, comete infração contra a administração pública municipal direta e indireta, nos termos da lei, e obrigatória instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, sem justificativa plausível;

13.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.1.6. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.1.2. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.3. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,

13.1.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.4.3. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.4.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.4.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.4.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.4.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.4.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.4.6. Considera-se a conduta do inciso “II” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4.7. Considera-se a conduta do inciso “VI” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

13.1.4.8. Considera-se a conduta do inciso “VIII” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

13.1.4.9. Considera-se a conduta do inciso “IX” do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública, após regular processo administrativo, garantia a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. As sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja competência pela aplicação, nos termos do Regulamento Municipal, seja da alçada da Autoridade Máxima do órgão, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, e será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo

da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

13.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

13.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

13.3.3. Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

13.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) dias;

13.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

13.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

13.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

13.3.7.1. Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a avaliação e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à autoridade competente nos termos do Regulamento Administrativo municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Ato.

13.4. As sanções previstas, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial;

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.4.1, 20.1.4.2, 20.1.4.3, 20.1.4.4, 20.1.4.5, 20.1.4.5.1, 20.1.4.5.2, 20.1.4.5.3, 20.1.4.5.4 e 20.1.4.5.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.6. As sanções de Advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade de licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Teixeira/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastradas no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de XXXX, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, ____ de _____ de xxxx.

PREFEITURA DE XXXXXXXX-PB
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitações e Contratos

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

